



PREFEITURA SÃO JOÃO DEL-REI

Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199, CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG
0800 678 1000 - gabinete@saojoãodelrei.mg.gov.br - CNPJ: 17.749.896/0001-09



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Condições gerais da contratação

1. O objeto do presente estudo trata-se da futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de bens de informática e eletrônicos para atendimento das demandas das diversas secretarias municipais, nos termos da tabela contida no Anexo I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
4. As regras gerais da contratação, nela incluídas as de vigência, de fornecimento, de fiscalização e demais pactuações serão melhor descritas no contrato, ou outro instrumento hábil que o substitua.

2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto

1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os normativos específicos para a mitigação de riscos ambientais decorrentes da mesma. Em especial a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e a Lei Estadual nº 18.031/2009 (Política Estadual de Resíduos Sólidos).

Subcontratação

2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois, sendo trata-se de fornecimento de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei



PREFEITURA SÃO JOÃO DEL-REI

Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199, CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG
0800 678 1000 - gabinete@saojoãodelrei.mg.gov.br - CNPJ: 17.749.896/0001-09



Federal nº 14.133/2021, de forma que eventual descumprimento contratual, sem prejuízo da aplicação das eventuais sanções, não importa em risco imediato ao fornecimento e, conseqüentemente, ao atendimento das demandas municipais.

Participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte

3.4. Na presente licitação, será realizada a reserva com participação exclusiva para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com artigo 48, I da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5. Em atendimento ao requisito do Inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, serão itens de **ampla concorrência** apenas o item **1, 3, 5, 7 e 14**.

5. Modelo de execução do objeto

1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (DEZ) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Compra, em remessa única.

Garantia, manutenção e assistência técnica

2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de Gestão do Contrato

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



PREFEITURA SÃO JOÃO DEL-REI

Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199, CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG
0800 678 1000 - gabinete@saojoãodelrei.mg.gov.br - CNPJ: 17.749.896/0001-09



10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Setorial

11. O fiscal setorial do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal setorial do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

15. Cabe ao gestor do contrato:

1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



PREFEITURA SÃO JOÃO DEL-REI

Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199, CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG
0800 678 1000 - gabinete@saojoãodelrei.mg.gov.br - CNPJ: 17.749.896/0001-09



7. **Infrações e sanções administrativas**

1. A recusa injustificada de assinar o contrato, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21, a saber, multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.
2. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
3. Devem ser consideradas as seguintes sanções:
 - a. **Advertência**, e na reincidência suspensão de contratar com o município pelo período de 02 (dois) anos;
 - b. **Multa** de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na ordem de compras, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto a Prefeitura Municipal de São João del-Rei, observado o contraditório e a ampla defesa, art. 5º CF.
 - c. **Suspensão dos pagamentos**, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
 - d. **Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
 - e. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
4. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas deverá ser de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.
5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura ou depósito em conta, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
6. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato;
 - d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



PREFEITURA SÃO JOÃO DEL-REI

Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199, CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG
0800 678 1000 - gabinete@saojoãodelrei.mg.gov.br - CNPJ: 17.749.896/0001-09
I – Advertência;



II - Multa no percentual de até 30% poderá ser aplicada nas situações indicadas a seguir, calculada sobre o valor corresponde à Ordem de Serviços, sendo estabelecido conforme segue;

Infração Leve: Descumprimento injustificado do prazo de entrega do serviço, sendo multa de 10% calculada sobre o valor estabelecido na ordem de serviço;

Infração Moderada: Atrasos reiterados na prestação de serviços e/ou recusa injustificada na prestação dos serviços, multa de 15% calculada sobre o valor estabelecido na ordem de serviço;

Infração Grave: Acúmulo injustificado de infrações, danos ao patrimônio público ou a terceiros, prestação de serviço irregular, multa de 30% calculada sobre o valor estabelecido na ordem de serviço;

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João del-Rei por período de 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades definidas nesse instrumento.

3. A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João del-Rei, pelo prazo de até 2 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidências em descumprimento contratual e prazo legal, inadimplemento parcial ou total do contrato ou, ainda, em caso de rescisão contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de São João del-Rei resguardado o contraditório e a ampla defesa.
4. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se o contratado descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de São João del-Rei, e, ainda, sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
5. As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João del-Rei e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, ao contratado que sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, que deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais, ou que tiver praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento ou do contrato;
6. A ocorrência de mais de um tipo de infração na mesma autorização de serviço acarretará uma única penalidade com base na mais gravosa.
7. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas será precedida da instauração do devido processo administrativo para apuração dos fatos e oportunizar a ampla defesa e contraditório por parte do contratado.
8. As penalidades de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa.
9. As penalidades são registradas no cadastro da empresa junto ao órgão, sendo que a sanção de declaração de inidoneidade implica na inativação do cadastro, impossibilitando ao contratado de se relacionar com a Administração Pública Federal e demais órgãos e entidades vinculadas.
10. A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o contratado das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nos termos do Contrato ou ato equivalente que o substitua.



PREFEITURA SÃO JOÃO DEL-REI

Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199, CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG
0800 678 1000 - gabinete@saojoãodelrei.mg.gov.br - CNPJ: 17.749.896/0001-09



11. A aplicação de quaisquer das penalidades acima não impedirá que a Prefeitura Municipal de São João del-Rei adote contra a CONTRATADA as medidas judiciais cabíveis.

8. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (CINCO)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **03 (TRÊS)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (DEZ) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção.
10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - i. O prazo de validade;



PREFEITURA SÃO JOÃO DEL-REI

Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199, CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG
0800 678 1000 - gabinete@saojoãodelrei.mg.gov.br - CNPJ: 17.749.896/0001-09



- ii. A data da emissão;
- iii. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- iv. O período respectivo de execução do contrato;
- v. O valor a pagar; e
- vi. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

12. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou sistemas similares, para:

- a. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14. Constatando-se, junto ao SICAF, ou sistemas similares, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, para que, no prazo de 5 (CINCO) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (TRINTA) dias contados da apresentação da nota fiscal correspondente.

Forma de pagamento

18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA SÃO JOÃO DEL-REI

Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199, CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG
0800 678 1000 - gabinete@saojoãodelrei.mg.gov.br - CNPJ: 17.749.896/0001-09



21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
23. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias visando garantir a perfeita execução do objeto, dado que todos os meios necessários para a aquisição dos já citados bens, podem ser supridos apenas com a contratação proposta.
24. Os bens que se pretende adquirir são, portanto, autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

Reajuste

25. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de registro dos preços.
26. A critério do Órgão, os preços poderão ser reajustados, com periodicidade não inferior a 12 meses e observada a realidade do mercado.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor e forma de fornecimento

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com intervalo de lances de R\$ 1,00 (um real).

Forma de fornecimento

2. O fornecimento do objeto será parcelado, mediante emissão de Ordens de Compra pelo órgão.

Exigências de habilitação

3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:
 - a. Cópia de identidade do sócio administrador;
 - b. Contrato Social e última alteração contratual, se houver;
 - c. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - d. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - e. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
 - f. Prova de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA SÃO JOÃO DEL-REI

Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199, CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG
0800 678 1000 - gabinete@saojoãodelrei.mg.gov.br - CNPJ: 17.749.896/0001-09



- g. Certidão de Falência e Concordata, com data não superior a 90 (noventa) dias antes da data marcada para abertura deste Processo;
- h. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais, conforme dispõe a Portaria MF nº358, de 05 de setembro de 2014;
- i. Certidão negativa de débitos trabalhistas (ou positiva com efeito de negativa), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

10. Estimativas do valor da contratação

1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 6.624.098,81 (SEIS MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO MIL, NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS.), conforme custos unitários apostos na tabela contida na seção 1 acima.
2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - a. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - b. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

11. Adequação orçamentária

1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária vigente, que deverão ser identificadas e juntadas, conforme dispõe o art. 7º, § 2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE COMPRAS, e no contrato.

12. Disposições finais

1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. Responsáveis pela contratação

Fábio da Silva – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano;
Walmiro Bosco Martins Santos – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
Clélia Soares de Assis - Secretaria Municipal de Agropecuária;
Gláucia Sbampato Pereira - Secretaria Municipal de Saúde;
Alan Daher Bassi das Neves - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras;
Luiz Carlos Ferreira Pires - Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade;
Marcelo Mourão Coutinho - Secretaria Municipal de Governo e Gabinete;



PREFEITURA SÃO JOÃO DEL-REI

Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199, CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG
0800 678 1000 - gabinete@saojoãodelrei.mg.gov.br - CNPJ: 17.749.896/0001-09

Caio Henrique Andrade do Carmo - *Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;*

Marcos Vinícius Pereira - *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;*

Maria Aparecida Mendes de Rezende - *Secretaria Municipal de Educação;*

Eunândia da Silva Rodrigues - *Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção Humana;*

Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto - *Secretaria Municipal de Finanças;*



São João del-Rei, 21 de maio de 2025.

<p>Lucas Mourão Coelho Barbosa Assessor Especial de Tecnologia e Informatização <i>Secretaria Municipal de Governo e Gabinete</i></p>	<p>TR aprovado por:</p> <p>Marcelo Mourão Coutinho <i>Secretário Municipal de Governo e Gabinete</i></p>
--	---



ITEM	Especificação	UN.	DEMAIS SECRETARIAS		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ITEM	ME/EPP
			SECRETARIA DE SAÚDE				
1	<p>COMPUTADOR AVANÇADO COMPLETO –</p> <p>Unidade de processamento (CPU): Processador de alto desempenho com, no mínimo 8 núcleos físicos e 16 threads; Frequência base igual ou superior a 2.5GHz; Cache de, no mínimo, 16 MB; Suporte a instruções avançadas de virtualização e conjuntos de instrução SSE 4.2; Acompanha solução de resfriamento compatível.</p> <p>Placa controladora principal (Placa-mãe): Compatível com o processador especificado; Formato compacto (micro ou mini torre); Suporte para até 64GB de memória DDR4; Mínimo de 2 slots de memória; Pelo menos 01 slot de expansão de alto desempenho e 01 slot adicional; Mínimo de 04 portas de armazenamento SATA e 01 interface de alta velocidade (tipo M.2 ou similar); Conectividade traseira com saídas de vídeo, rede, som e portas USB.</p> <p>Memória Volátil (RAM) : Módulo de memória DDR4 com capacidade mínima de 16GB em uma única unidade; Frequência mínima de 2666MHz; Compatível com operação em canal duplo.</p> <p>Unidade de armazenamento de alta velocidade (SSD)</p>	UN	375	270	R\$ 6.022,94	R\$ 3.884.796,30	AMPLA CONCORRÊNCIA



<p>NVMe): Unidade de estado sólido com capacidade mínima de 512GB; Interface NVMe (PCIe) de alta velocidade; Padrão de conexão tipo M.2; Desempenho para inicialização do Sistema operacional e execução de aplicações com alta taxa de leitura e gravação.</p> <p>Unidade de Disco Rígido (HD): Capacidade mínima de 1TB; Interface de Conexão de alta velocidade; Adequado para armazenamento de arquivos e dados em geral.</p> <p>Unidade de processamento gráfico (Placa de Vídeo): Placa de vídeo dedicada; Compatível com DirectX 11 e com Shader Model 5; Memória de vídeo de, no mínimo 8GB; Conectividade via barramento de expansão de alto desempenho; Suporte a resoluções de Full HD ou superiores; Recomendada para tarefas gráficas semi intensivas, renderizações, reprodução de vídeos, suporte visual a sistemas administrativos.</p> <p>Unidade de alimentação elétrica (Fonte): Fonte com potência mínima real de 600W; Padrão de instalação compatível com gabinete especificado; Inclui conectores de energia para placa principal, unidade de processamento e dispositivos de armazenamento; proteção contra sobrecarga e curto-circuito.</p> <p>Estrutura de alojamento (Gabinete):</p>						
--	--	--	--	--	--	--



	<p>Compatível com conjunto de componentes especificados; Suporte para unidades de armazenamento de 2.5" e 3.5"; Espaço interno para ventilação adequada; Painel Frontal com entradas USB, áudio e botões de controle.</p> <p>Sistema Operacional: Sistema Operacional Windows ® 11 com licença, ativado e pronto para uso em ambiente corporativo; Arquitetura de 64 bits; compatível com redes, políticas de domínio e ferramentas administrativas.</p> <p>Monitor de vídeo Diagonal visual mínima de 23", Capacidade de reprodução em FULL HD, Suporte à resolução mínima de 1920 x 1200 com True Color. Cabo de energia.</p> <p>Periféricos Teclado tipo ABNT; Mouse Ergonômico; Cabos de energia.</p>						
2	<p>COMPUTADOR AVANÇADO COMPLETO – Unidade de processamento (CPU): Processador de alto desempenho com, no mínimo 8 núcleos físicos e 16 threads; Frequência base igual ou superior a 2.5GHz; Cache de, no mínimo, 16 MB; Suporte a instruções avançadas de virtualização e conjuntos de instrução SSE 4.2; Acompanha solução de resfriamento compatível.</p> <p>Placa controladora principal (Placa-mãe): Compatível com o processador especificado; Formato compacto (micro ou mini torre); Suporte para até 64GB de memória DDR4; Mínimo</p>	UN	125	90	R\$ 6.022,94	R\$ 1.294.932,10	EXCLUSIVO ME/EPP



<p>de 2 slots de memória; Pelo menos 01 slot de expansão de alto desempenho e 01 slot adicional; Mínimo de 04 portas de armazenamento SATA e 01 interface de alta velocidade (tipo M.2 ou similar); Conectividade traseira com saídas de vídeo, rede, som e portas USB.</p> <p>Memória Volátil (RAM) : Módulo de memória DDR4 com capacidade mínima de 16GB em uma única unidade; Frequência mínima de 2666MHz; Compatível com operação em canal duplo.</p> <p>Unidade de armazenamento de alta velocidade (SSD NVMe): Unidade de estado sólido com capacidade mínima de 512GB; Interface NVMe (PCIe) de alta velocidade; Padrão de conexão tipo M.2; Desempenho para inicialização do Sistema operacional e execução de aplicações com alta taxa de leitura e gravação.</p> <p>Unidade de Disco Rígido (HD): Capacidade mínima de 1TB; Interface de Conexão de alta velocidade; adequado para armazenamento de arquivos e dados em geral.</p> <p>Unidade de processamento gráfico (Placa de Vídeo): Placa de vídeo dedicada; compatível com DirectX 11 e com Shader Model 5;</p> <p>Memória de vídeo de, no mínimo 8GB; Conectividade via barramento de expansão</p>						
--	--	--	--	--	--	--



<p>de alto desempenho; Suporte a resoluções de Full HD ou superiores; recomendada para tarefas gráficas semi intensivas, renderizações, reprodução de vídeos, suporte visual a sistemas administrativos.</p> <p>Unidade de alimentação elétrica (Fonte): Fonte com potência mínima real de 600W; Padrão de instalação compatível com gabinete especificado; Inclui conectores de energia para placa principal, unidade de processamento e dispositivos de armazenamento; proteção contra sobrecarga e curto-circuito.</p> <p>Estrutura de alojamento (Gabinete): Compatível com conjunto de componentes especificados; Suporte para unidades de armazenamento de 2.5" e 3.5"; Espaço interno para ventilação adequada; Painel Frontal com entradas USB, áudio e botões de controle.</p> <p>Sistema Operacional: Sistema Operacional Windows ® 11 com licença, ativado e pronto para uso em ambiente corporativo; Arquitetura de 64 bits; Compatível com redes, políticas de domínio e ferramentas administrativas.</p> <p>Monitor de vídeo Diagonal visual mínima de 23", Capacidade de reprodução em FULL HD, Suporte à resolução mínima de 1920 x 1200 com True Color. Cabo de energia.</p> <p>Periféricos</p>						
---	--	--	--	--	--	--



	Teclado tipo ABNT; Mouse Ergonômico; Cabos de energia. EXCLUSIVO ME/EPP						
3	<p>NOTEBOOK: Processador com desempenho equivalente no mínimo de 06 núcleos e 12 threads. Velocidade mínima de (Clock): 2.1 GHz(base, memória RAM Suportada no mínimo: 8 GB Tipo DDR4 em canal duplo(dual-channel) Frequência mínima de 2666 MHz Possibilidade de expansão para no mínimo 16 GB Mínimo 1 slot disponível ou expansível</p> <p>Armazenamento:</p> <p>Unidade de estado sólido (SSD)</p> <p>Capacidade mínima: 512 GB</p> <p>- Interface:</p> <p>SATA III ou NVMe PCIe (preferencialmente)</p> <p>Taxa de leitura compatível com SSD de alto desempenho</p> <p>Tela</p> <p>Tamanho mínimo: 15,6 polegadas</p> <p>Resolução mínima: Full HD (1920 x 1080)</p> <p>Tecnologia LED ou superior</p> <p>Tratamento antirreflexo</p> <p>Placa Gráfica:</p> <p>Integrada ao processador</p> <p>Compatível com aplicações de escritório, navegação, sistemas web e vídeos em alta definição</p>	UN	112	30	R\$ 4.111,32	R\$ 583.807,44	AMPLA CONCORRÊNCIA





<p>Conectividade</p> <p>Wi-Fi padrão 802.11 ac ou superior</p> <p>Bluetooth 4.2 ou superior</p> <p>Porta de rede RJ-45 Gigabit</p> <p>Ethernet</p> <p>- Mínimo de:</p> <p>2 portas USB 3.0 ou superior</p> <p>1 porta USB-C (desejável) 1 porta HDMI</p> <p>1 conector para fone/microfone</p> <p>Multimídia</p> <p>Webcam integrada HD ou superior</p> <p>Microfone integrado</p> <p>Alto-falantes embutidos</p> <p>Teclado e Touchpad</p> <p>Teclado padrão ABNT2</p> <p>Touchpad com suporte a múltiplos gestos</p> <p>Sistema Operacional</p> <p>Compatível com Windows 10 ou superior Licença perpétua inclusa ou compatível com licenciamento institucional já existente</p>						
--	--	--	--	--	--	--



	Bateria Autonomia mínima de 4 horas em uso moderado Fonte bivolt automática (100–240V).						
4	NOTEBOOK: Processador com desempenho equivalente no mínimo de 06 núcleos e 12 threads. Velocidade mínima de (Glock): 2.1 GHz(base, memória RAM Suportada no mínimo: 8 GB Tipo DDR4 em canal duplo(dual-channel) Frequência mínima de 2666 MHz Possibilidade de expansão para no mínimo 16 GB Mínimo 1 slot disponível ou expansível Armazenamento: Unidade de estado sólido (SSD) Capacidade mínima: 512 GB - Interface: SATA III ou NVMe PCIe (preferencialmente) Taxa de leitura compatível com SSD de alto desempenho Tela Tamanho mínimo: 15,6 polegadas Resolução mínima: Full HD (1920 x 1080) Tecnologia LED ou superior Tratamento antirreflexo Placa Gráfica: Integrada ao processador Compatível com aplicações de escritório, navegação,	UN	38	10	R\$ 4.111,32	R\$ 197.343,363	EXCLUSIVO ME/EPP



<p>sistemas web e vídeos em alta definição</p> <p>Conectividade</p> <p>Wi-Fi padrão 802.11 ac ou superior</p> <p>Bluetooth 4.2 ou superior</p> <p>Porta de rede RJ-45 Gigabit</p> <p>Ethernet</p> <p>- Mínimo de:</p> <p>2 portas USB 3.0 ou superior</p> <p>1 porta USB-C (desejável) 1 porta HDMI</p> <p>1 conector para fone/microfone</p> <p>Multimídia</p> <p>Webcam integrada HD ou superior</p> <p>Microfone integrado</p> <p>Alto-falantes embutidos</p> <p>Teclado e Touchpad</p> <p>Teclado padrão ABNT2</p> <p>Touchpad com suporte a múltiplos gestos</p> <p>Sistema Operacional</p> <p>Compatível com Windows 10 ou superior Licença perpétua inclusa ou compatível com licenciamento institucional já existente</p>						
---	--	--	--	--	--	--



	Bateria Autonomia mínima de 4 horas em uso moderado Fonte bivolt automática (100–240V).						
5	APARELHO CELULAR SMARTPHONE: Smartphone com sistema operacional Android 13 ou superior, processador octa-core com frequência mínima de 2,0 GHz, memória RAM mínima de 8 GB e armazenamento interno mínimo de 256 GB. Deverá suportar rede 5G, Dual SIM (SIM 1 + SIM 2 ou híbrido), conectividade Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac ou superior, Bluetooth 5.0 ou superior e interface USB tipo C. Tela com tecnologia AMOLED, OLED ou IPS de qualidade equivalente ou superior, tamanho de 6,5 a 6,7 polegadas e resolução mínima Full HD+. A bateria com capacidade mínima de 5.000 mAh (típica), com suporte a carregamento rápido e fornecimento de carregador original compatível. Câmera traseira deverá com resolução mínima de 50 MP, e a câmera frontal resolução mínima de 16 MP. O aparelho deverá dispor de recursos de segurança como sensor de impressão digital e reconhecimento facial para desbloqueio. Acessórios: carregador original compatível, cabo USB tipo C, ferramenta ejetora de chip, capa protetora e película de tela compatíveis com o modelo. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UN	65	52	R\$ 1.783,11	R\$ 208.623,87	AMPLA CONCORRÊNCIA
6	APARELHO CELULAR SMARTPHONE: Smartphone com sistema operacional Android 13 ou superior, processador octa-core com frequência mínima de 2,0 GHz, memória RAM mínima de 8 GB e armazenamento interno mínimo de 256 GB. Deverá suportar rede 5G, Dual SIM (SIM 1 + SIM 2 ou híbrido), conectividade Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac ou superior, Bluetooth 5.0 ou superior e interface USB tipo C. Tela com tecnologia AMOLED, OLED ou IPS de qualidade equivalente ou superior, tamanho de 6,5 a 6,7 polegadas e resolução mínima Full HD+. A bateria com capacidade	UN	21	18	R\$ 1.783,11	R\$ 69.541,29	EXCLUSIVO ME/EPP



PREFEITURA SÃO JOÃO DEL-REI

Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199, CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG
0800 678 1000 - gabinete@saojoaodelrei.mg.gov.br - CNPJ: 17.749.896/0001-09



	mínima de 5.000 mAh (típica), com suporte a carregamento rápido e fornecimento de carregador original compatível. Câmera traseira deverá com resolução mínima de 50 MP, e a câmera frontal resolução mínima de 16 MP. O aparelho deverá dispor de recursos de segurança como sensor de impressão digital e reconhecimento facial para desbloqueio. Acessórios: carregador original compatível, cabo USB tipo C, ferramenta ejetora de chip, capa protetora e película de tela compatíveis com o modelo. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.						
7	TV 42 Televisão 42 polegadas, com função smarTV, tecnologia da tela LED com resolução full HD, possuindo pelo menos 01 entrada USB, 02 entradas HDMI, saída de áudio analógico P2, com wi-fi e conversor digital integrado, equalizador de som e imagem. Taxa de atualização: 60Hz. Acompanha controle remoto, todos os cabos necessários ao seu funcionamento, bem como manual de instruções e kit instalação. Voltagem: 110V com certificação de consumo. Com classificação energética classe A conforme selo PROCEL e certificação INMETRO.	UN	34	22	R\$ 1.544,74	R\$ 86.505,44	AMPLA CONCORRÊNCIA
8	TV 42 Televisão 42 polegadas, com função smarTV, tecnologia da tela LED com resolução full HD, possuindo pelo menos 01 entrada USB, 02 entradas HDMI, saída de áudio analógico P2, com wi-fi e conversor digital integrado, equalizador de som e imagem. Taxa de atualização: 60Hz. Acompanha controle remoto, todos os cabos necessários ao seu funcionamento, bem como manual de instruções e kit instalação. Voltagem: 110V com certificação de consumo. Com classificação energética classe A conforme selo PROCEL e certificação INMETRO.	UN	11	8	R\$ 1.544,74	R\$ 29.350,06	EXCLUSIVO ME/EPP
9	MICROFONE DUPLO SEM FIO: Frequência Fixa 666.850 Mhz Receptor P10 2 bastões Volumes integrados Distância de trabalho: 50 Metros.	UN	40	5	R\$ 358,66	R\$ 16.139,70	EXCLUSIVO ME/EPP



10	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA: Caixa de som portátil com alto-falante mínimo de 12 polegadas, potência mínima de 100W RMS e alimentação bivolt. Deve possuir conectividade Bluetooth, rádio FM, entradas USB, cartão de memória, auxiliar e P10 (para microfone/instrumentos), além de controle de graves e agudos. Equipamento com bateria interna (autonomia mínima de 3 horas), entrada 12V externa, alça e rodinhas para transporte. Acompanha controle remoto. Peso máximo de até 5,0 kg e dimensões compatíveis com a portabilidade do item.	UN	35	5	R\$ 615,00	R\$ 24.600,00	EXCLUSIVO ME/EPP
11	TECLADO MULTIMÍDIA: Cor: Preto; Entrada: USB-A; Padrão: ABNT2; Conexão plug-and-play; Medidas aproximadas: 18x47x3 cm	UN	100	0	R\$ 80,50	R\$ 8.050,00	EXCLUSIVO ME/EPP
12	MOUSE ÓPTICO: Cor: Preto; Entrada USB-A; Conexão plug-and-play; 1600 DPI (Mínimo); Polling rate mínimo de 1.000 Hz	UN	100	0	R\$ 31,36	R\$ 3.136,00	EXCLUSIVO ME/EPP
13	MONITOR DE VÍDEO: Tela com tamanho mínimo de 21,5 polegadas; Resolução mínima Full HD (1920 x 1080); Tecnologia LED ou superior; Tempo de resposta máximo de 8 ms; Brilho mínimo de 200 cd/m ² ; Contraste mínimo de 1.000:1; No mínimo 1 (uma) entrada de vídeo digital HDMI; Base com ajuste de inclinação (tilt); Alimentação bivolt automático (110/220V); Deve acompanhar cabo de energia e cabo HDMI; Garantia mínima de 12 meses.	UN	35	0	R\$ 421,67	R\$ 14.758,45	EXCLUSIVO ME/EPP
14	TELEVISOR SMART 55 POLEGADAS: Tela com tamanho mínimo de 55 polegadas; Resolução mínima 4K UHD (3840 x 2160); Tecnologia de painel LED ou superior; Funcionalidade Smart TV com acesso à internet via Wi-Fi integrado; Sistema operacional próprio ou compatível com aplicativos de streaming; No mínimo 2 (duas) entradas HDMI; No mínimo 1 (uma) entrada USB; Conversor digital integrado; Compatibilidade com os principais formatos de	UN	45	0	R\$ 2.610,00	R\$ 117.450,00	AMPLA CONCORRÊNCIA



PREFEITURA SÃO JOÃO DEL-REI

Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199, CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG
0800 678 1000 - gabinete@saojoaodelrei.mg.gov.br - CNPJ: 17.749.896/0001-09



	áudio e vídeo; Controle remoto incluso; Alimentação bivolt automático (110/220V); Deve acompanhar cabo de alimentação; Garantia mínima de 12 meses.						
15	TELEVISOR SMART 55 POLEGADAS: Tela com tamanho mínimo de 55 polegadas; Resolução mínima 4K UHD (3840 x 2160); Tecnologia de painel LED ou superior; Funcionalidade Smart TV com acesso à internet via Wi-Fi integrado; Sistema operacional próprio ou compatível com aplicativos de streaming; No mínimo 2 (duas) entradas HDMI; No mínimo 1 (uma) entrada USB; Conversor digital integrado; Compatibilidade com os principais formatos de áudio e vídeo; Controle remoto incluso; Alimentação bivolt automático (110/220V); Deve acompanhar cabo de alimentação; Garantia mínima de 12 meses.	UN	15	0	R\$ 2.610,00	R\$ 39.150,00	EXCLUSIVO ME/EPP
16	FONE DE OUVIDO: fone de ouvido com conector p2 ou usb, com microfone embutido e controle de volume.	UN	30	0	R\$ 38,31	R\$ 1.149,30	EXCLUSIVO ME/EPP
17	CAIXA DE SOM: caixa de som estéreo, alimentação via USB ou tomada, com controle de volume.	UN	30	0	R\$ 46,07	R\$ 1.382,10	EXCLUSIVO ME/EPP
18	CÂMERA VIDEOCONFERÊNCIA: Câmera para videoconferência com resolução HD, microfone embutido, conexão USB.	UN	30	0	R\$ 69,84	R\$ 2.095,20	EXCLUSIVO ME/EPP
19	PROJETOR MULTIMÍDIA: Projetor multimídia com tecnologia de projeção DLP, LCD, 3LCD ou tecnologia equivalente. Resolução nativa mínima WXGA (1280 x 800), com capacidade de reprodução de sinal Full HD. Brilho mínimo de 3.800 ANSI lumens. Taxa de contraste compatível com a tecnologia ofertada, adequada para aplicações de apresentação multimídia em ambientes educacionais, corporativos ou institucionais. Capacidade de projeção mínima entre 30" e 300", com reprodução mínima de 16 milhões de cores ou superior. Vida útil mínima da fonte luminosa de: 6.000 horas em modo normal; ou 10.000 horas em modo econômico. Deve possuir correção	UN	20	0	R\$ 1.435,58	R\$ 28.711,60	EXCLUSIVO ME/EPP



PREFEITURA SÃO JOÃO DEL-REI

Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199, CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG
0800 678 1000 - gabinete@saojoaodelrei.mg.gov.br - CNPJ: 17.749.896/0001-09



	trapezoidal vertical automática ou manual, alto-falante integrado e nível de ruído compatível com a categoria do equipamento. Conectividade mínima: 1 entrada HDMI; 01 entrada VGA; 01 entrada USB; 01 entrada de áudio. Compatível com computadores e dispositivos multimídia padrão de mercado. Alimentação bivolt automática, faixa de operação entre 100V e 240V. O equipamento deverá ser fornecido com: controle remoto; cabo de alimentação; cabo HDMI; manual do usuário em português, em meio Físico ou digital. Garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou rede autorizada de assistência técnica.						
20	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL: Área mínima de projeção de 100 polegadas no formato widescreen 16:9 ou equivalente. Superfície de projeção em tecido branco apropriado. Acionamento manual com estojo metálico de proteção. Estrutura resistente para fixação em parede ou teto. Acompanha kit completo de acessórios para instalação. Garantia mínima de 12 meses.	UN	20	0	R\$ 628,83	R\$ 12.576,60	EXCLUSIVO ME/EPP
Valor Total:						R\$ 6.624.098,81	